

LEI Nº 693, de 11 de março de 1964

Autoriza instalar telefone.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a instalar um telefone público no Trevo da MG-7 que dá acesso à cidade de Itaúna, podendo proceder aos entendimentos necessários com a Cia. Telefônica de Itaúna.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de março de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário